



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

LEI Nº 264/89

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Nº 243 de 28 de novembro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei 243/86 terá a seguinte redação: " Os valores atribuídos as Diárias terão como base de cálculos o Salário Mínimo de Referência-S M R- e serão concedidos de acordo com o local para onde se realizar o deslocamento.


Art. 2º - O Anexo I da Lei 243/86, será substituído pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - O Parágrafo único do Art. 4º da Lei 243/86, terá a seguinte redação: " Parágrafo único - Quando no deslocamento não ocorrer pernoite a Diária paga corresponderá a um terço do Valor atribuído na Tabela de Diárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 1989.

  
JOSÉ VIDAL DE MORAES  
- PREFEITO -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

## ANEXO I

### TABELA DE DIÁRIAS

EM SMR

GRUPO DE FUNCIONÁRIOS	LOCAL	<i>Com pernoite</i> CIDADES DE	OUTROS ESTADOS
	<i>o/Pernoite</i>	PERNAMBUCO EXCETO ITAQUITINGA	
PREFEITO E VICE-PREFEITO		1.5	3.0
SECRETÁRIOS E ASSESSORES		1.2	2.5
GARGOS COMISSIONADOS LIGADOS AO GABINETE DO PREFEITO		0.9	2.0
CHEFE DO SETOR SECRETÁRIO E VICE-DIRETOR		0.6	1.5
DEMAIS FUNCIONÁRIOS		0.4	1.0

NOTA: SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA (S M R)  
VALOR ATUAL NCZ\$ 36,74